



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

INFORME 017 do Comando Nacional de Mobilização e Negociação

2017/2018 – Brasília, 05 de outubro de 2017.

AOS SINDICATOS FILIADOS e A TODOS OS TRABALHADORES(AS) DOS CORREIOS DO BRASIL

Companheiros e Companheiras,

A Proposta apresentada dia 04/10, na audiência de conciliação no TST, foi a seguinte:

CLÁUSULAS ECONÔMICAS: reajuste de 2,07% (INPC) nos salários e benefícios, retroativo ao mês de agosto deste ano.

CLÁUSULAS SOCIAIS: reedição de todas as cláusulas sociais;

PLANO DE SAÚDE: reedição da cláusula, que continuaria sob a mediação do TST;

DIAS EFETIVAMENTE NÃO TRABALHADOS: compensação de 64 horas, sendo 6 horas de compensação aos sábados, para quem trabalha de segunda-feira à sexta-feira. Para os empregados que trabalham aos sábados, 4 horas de compensação de segunda-feira à sexta-feira e 2 horas aos sábados. Os demais dias serão descontados.

Após analisar a proposta apresentada em audiência de conciliação no TST, o Comando Nacional de Mobilização e Negociação da FENTECT fez a seguinte ponderação: a proposta mantém a reedição do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, garantindo os direitos historicamente conquistados, ressalvando que a cláusula 28, que trata do convênio médico/odontológico/hospitalar, será reeditada e continuará sob mediação no TST, por meio de um procedimento aberto em abril/2017.

Apenas para efeito de comparação, a proposta apresentada anteriormente à Federação pelega e patronal não mantinha a redação da cláusula 28 (convênio médico) na íntegra, excluindo os parágrafos 9º e 10º, tirando das assembleias dos trabalhadores o poder de decisão a sobre a forma de custeio do plano de saúde. Neste caso, a Empresa poderia instituir mensalidades sem consultar os empregados, tão logo fosse assinado o Acordo Coletivo de Trabalho. Caso tal proposta chegasse a ser apresentada à FENTECT, a orientação seria pela imediata rejeição, por este Comando entender que ela é muito prejudicial aos trabalhadores.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

A maioria do CNMN orienta pela aprovação da proposta, por entender que ela mantém a reedição do Acordo Coletivo na íntegra, não trazendo nenhum prejuízo aos trabalhadores ecetistas, mantendo a redação da cláusula 28, assegurando o plano de saúde para todos os trabalhadores e seus dependentes, o que na nossa avaliação, é uma vitória conquistada através da greve deflagrada no dia 19/09 pela FENTECT, com unidade nacional, forçando a ECT a recuar da sua posição inicial de ataque a todas as conquistas históricas contidas no nosso ACT, assegurando também, um aumento retroativo à nossa data base (01/08/2017), mantendo as cláusulas preexistentes até 2019, caso as partes não cheguem a um novo acordo em 2018. Em caso de rejeição da proposta de conciliação, o dissídio coletivo iria a julgamento a partir de novembro, e o reajuste concedido seria aplicado a partir da data da sentença, segundo a jurisprudência do tribunal, não retroagindo à data base da categoria (agosto/2017). Sendo mantida a greve, os dias de paralisação poderiam continuar sendo considerados como ausência ao trabalho, pois se manteria de pé a liminar de abusividade de greve que o Ministro Emmanoel Pereira concordou em reconsiderar caso haja conciliação.

Posição da Intersindical, Unidade Classista e SINTECT's: Campinas, Ceará, Santa Maria, Mato Grosso e Piauí e Rio Grande do Sul - Orientamos pela rejeição da proposta e continuidade da greve, por entender que a proposta não atende às expectativas dos trabalhadores, que desde o início, lutaram para não perderem nenhum direito. A ressalva apresentada coloca sob a mediação do Tribunal a cláusula 28, que determina que os trabalhadores decidam em assembleia a forma de custeio do plano de saúde. É preciso tirar das mãos dos tribunais o poder de interferir nos direitos históricos dos trabalhadores, conquistados com muita luta. Os trabalhadores que assistiram a transmissão ao vivo da audiência, disponível no youtube, perceberam que o Ministro Emmanoel Pereira impôs uma proposta de "conciliação", realizando ameaças aos trabalhadores em caso de rejeição. "Acreditamos que só nossa categoria em luta poderá manter a decisão nas mãos dos trabalhadores". "Entendemos que assinar esta proposta é permitir a interferência do TST, que já deu várias demonstrações de que está contra os trabalhadores dos Correios e a favor da Empresa. Caso esta proposta seja aprovada, e a mediação no TST não prospere, a ECT poderia ajuizar a qualquer momento o processo de dissídio coletivo, com forte tendência dele resultar em sentença favorável à mensalidade. O valor julgado pelo tribunal poderia ser implantado a qualquer momento. Neste sentido, a greve deve ser fortalecida para que a Empresa faça uma proposta que não inclua nenhuma ressalva em nenhuma cláusula.

Dado a posição de todas as partes, este Comando, por ampla maioria, entende que os direitos e benefícios estão resguardados, portanto, orienta pela aprovação da proposta de reedição do Acordo Coletivo 2016/2017, com vigência para 2017/2018, conforme proposta apresentada em conciliação no TST. Em anexo segue o parecer jurídico da FENTECT.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

Ciente que só a unidade traz a vitória, este Comando termina os trabalhos da Campanha Salarial com sentimento de dever cumprido.

NÃO À PRIVATIZAÇÃO!

NENHUM DIREITO A MENOS!

Saudações Sindicais,

Jose Rivaldo da Silva
FENTECT

Emerson Marinho
FENTECT

Amanda Gomes Corcino
FENTECT

Rogério Ubine
FENTECT

José G. de Almeida
FENTECT

Joel Arcanjo
FENTECT

Moisés da Silva Lima
SINTECT/VP

Evandro Tavares
SINTECT/PB

Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS

Emerson de V. Leite
SINCORT/PA

Rodrigo Conrado
SINTECT/STS

Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/AC

Felipe O. Silva
SINTECT/MT

Joel Ribeiro Butel
SINTECT/AM

Rodrigo L. Roza
SINTECT/SJO



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



americas
um

Carolina Arruda Pantaleão
SINTECT/CE

José Maria Pego
SINTECT/SC

Ernani S. de Menezes
SINTECT/SMA

Mário Sérgio Gonçalves
SINTECT/AP

Marcio S. Alves
SINTECT/RS

Marcos P. F. de Almeida
SINTECT/SE

Luciano Leite Oliveira
SINTECT/RPO

Elson S. Oliveira
SINCOTELBA

Antônio P. de oliveira
SINTECT/PI

Hálisson Tenório Ferreira
SINTECT/PE

Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA